



**Câmara Municipal de Ibitinga**  
Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2024**

**Altera a Resolução nº 5.611, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a reestruturação e organização do sistema funcional e do quadro dos servidores, e institui o Plano de Cargos e Empregos do Poder Legislativo do Município de Ibitinga.**

**(Projeto de Resolução nº \_\_/2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Esta Resolução altera a Resolução nº 5.611, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a reestruturação e organização do sistema funcional e do quadro dos servidores, e institui o Plano de Cargos e Empregos do Poder Legislativo do Município de Ibitinga.

**Art. 2º** Ficam extintas 5 (cinco) vagas do cargo público do legislativo denominado “Assessor Parlamentar”, constantes da Resolução nº 5.611, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** Fica alterado o “ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL - CARGOS PÚBLICOS DO LEGISLATIVO”, da Resolução nº 5.611, de 19 de dezembro de 2023, para constar “4” no item “QUANTIDADE DE VAGAS” de “ASSESSOR PARLAMENTAR”, passando a ter a seguinte descrição:

VINCULAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	DENOMINAÇÃO
GABINETE DO VEREADOR	4	ASSESSOR PARLAMENTAR

**Art. 4º** Ficam acrescidos os §§ 4º e 5º ao artigo 18 da Resolução nº 5.611, de 19 de dezembro de 2023, com a seguinte redação:

“**Art. 18.** ...

...

**§ 4º** Os cargos públicos do legislativo de Assessor Parlamentar serão nomeados pelo Presidente da Câmara, por indicação dos Vereadores, dentre pessoas de sua estrita confiança, observados os requisitos e exigências para a investidura no cargo. Cada assessor parlamentar será responsável por assessorar e estará vinculado ao gabinete de no mínimo um e no máximo três vereadores. A indicação da pessoa será realizada por consenso dos vereadores dos respectivos gabinetes envolvidos na escolha. Caso não haja consenso entre os vereadores, o Presidente estabelecerá, observada a representação proporcional partidária entre os edis, quais os vereadores que em conjunto poderão indicar o assessor parlamentar para assessoramento dos seus respectivos gabinetes.

**§ 5º** Os assessores somente poderão ser exonerados dos cargos com autorização da Mesa Diretora, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 293, bem como a alínea a) do Inciso IV do Artigo 23, alínea a) do Inciso VII do Artigo 26 e alínea a) do Inciso II do Artigo 31 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.”

e alínea a) do Inciso II do Artigo 31 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.



**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 9 de janeiro de 2024.

(assinatura eletrônica)  
**MESA DIRETORA**

## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e regimentais, com espeque no artigo 51, inciso IV, da Constituição Federal, artigo 29, III, artigo 30, III, e artigo 35, III e parágrafo único, artigo 38 e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Ibitinga, artigo 23, IV, “a”, 207, § 1º, “e”, e 293, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, apresenta o presente Projeto de Resolução para apreciação e deliberação dos Srs. Vereadores, que versa sobre a alteração da Resolução nº 5.611, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a reestruturação e organização do sistema funcional e do quadro dos servidores, e institui o Plano de Cargos e Empregos do Poder Legislativo do Município de Ibitinga.

Melhor analisando a reivindicação dos Senhores Vereadores, quanto a criação de cargos de assessoria parlamentar, um para cada vereador, entende a Mesa Diretora por promover a extinção 5 (cinco) dos 9 (nove) cargos criados, mantendo-se 4 (quatro) vagas de assessor parlamentar, pois acredita-se suficientes 4 (quatro) assessores parlamentares para atender aos nove vereadores no exercício de suas atividades políticas e legislativas, internas e externas a esta Casa de Leis, mantendo-se a relação estrita de confiança, já que serão nomeados de comum acordo entre os vereadores ou, então, estabelecendo-se que caso não haja consenso, haverá a divisão entre os vereadores de mesmo bloco parlamentar ou representação partidária, por exemplo, dividindo-se cada assessor para atender a cada dois ou três vereadores, de acordo com a representação partidária.

Concluindo, nobres Edis, o presente Projeto de Resolução visa extinguir cinco vagas do cargo de assessor parlamentar, acreditando serem suficientes apenas quatro para atender a todos os nove Edis.

Para tanto, a Mesa Diretora apresenta a presente propositura para que possa ser analisada pelos estimados colegas.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 9 de janeiro de 2024.

(assinatura eletrônica)  
**MESA DIRETORA**

